

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO DE UMA BOLSA DE INVESTIGAÇÃO (BI)

Nos termos do artigo 8.º do Regulamento de bolsas de investigação científica do IPMA, I.P., torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA, I.P.), de 25/06/2026 foi autorizada a abertura de concurso para atribuição de uma bolsa de Investigação com a referência Interna **IPMA-2026-019-BI** na área científica de Biologia Marinha ou áreas afins, no âmbito do Projeto AQUAFISH 0.0 (Aquaculture & Fisheries 0.0 - Improving the acceptance and social awareness in the consumption of sustainable marine food products developed under the zero-waste philosophy) e financiado no âmbito do INTERREG Atlantic Area.

1. Requisitos de admissão dos candidatos

A bolsa destina-se a detentores do grau de mestrado ou mestrado integrado na área de biologia marinha ou áreas afins.

2. Requisitos de contratação dos candidatos

O candidato deverá possuir como habilitações literárias: Mestrado ou Mestrado Integrado na área de biologia marinha ou áreas afins. O candidato terá de estar inscrito, à data da contratação, em doutoramento ou em curso não conferente de grau académico integrado no projeto educativo de uma instituição de Ensino Superior, desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D.

3. Programa de trabalhos:

Tema/título da investigação: O Papel da Economia Circular na Redução das Perdas e do Desperdício Alimentar no Setor da aquacultura.

Objetivo geral e questão de investigação:

O objetivo principal da investigação é dedicado à promoção e estímulo da produção, transformação e consumo inovadores e sustentáveis de produtos alimentares marinhos.

O projeto promoverá a aceitação social e aumentará a sensibilização de consumidores e produtores para a necessidade de implementar políticas que reduzam as perdas e o desperdício alimentar.

Serão desenvolvidos produtos alimentares inovadores através de subprodutos da pesca e da aquacultura.

A principais questões científicas são: como será avaliado o efeito das macroalgas na alimentação dos ouriços-do-mar? Que parâmetros serão utilizados para avaliar o crescimento dos ouriços-do-mar? Como será determinada a qualidade dos ouriços-do-mar produzidos? As macroalgas invasoras podem ser uma alternativa viável às macroalgas cultivadas?

Atividades propostas:

- a) Colaboração na instalação e manutenção de sistemas de peixes marinhos;
- b) Determinação de parâmetros de qualidade da água;
- c) Colaboração em trabalhos com micro de macroalgas;
- d) Produção e recolha de macroalgas em tanques de terra;
- e) Colheita de macroalgas invasoras;
- f) Colaboração na instalação e manutenção de sistemas de cultivo de ouriços-do-mar;
- g) Amostragens biológicas periódicas para avaliação do desenvolvimento dos ouriços-do-mar;
- h) Análises bioquímicas;
- i) Tratamento e processamento de dados;
- j) Colaboração na realização de relatórios do projeto e artigos científicos;
- k) Colaboração na disseminação de resultados;
- l) Elaboração de relatório final da bolsa;
- m) Disponibilidade para trabalhar aos fins de semana e feriados.

4. Duração e Condições de Renovação:

A bolsa, com início previsto para 01 de agosto de 2026, terá duração até 31 de outubro de 2026, sendo eventualmente renovável em caso de prolongamento da vigência do projeto, nos termos do artigo 15.º do Regulamento de bolsas de investigação científica do IPMA, I.P., em regime de dedicação exclusiva. Os trabalhos a desenvolver no âmbito da presente Bolsa são de carácter temporário, não tendo continuidade para além da conclusão do projeto.

5. Supervisão e local onde se desenvolverá a atividade

A bolsa decorre no quadro das atividades do Departamento do Mar e Recursos Marinhos, na EPPO/IPMA- Estação Piloto de Piscicultura de Olhão, sito na Av. Parque Natural da Ria Formosa 8700-194 Olhão, Portugal, sob a orientação científica do Doutor Pedro Pousão, Investigador Principal c/ habilitação - IPMA, IP. O local das atividades poderá ser modificado de acordo com as necessidades do programa de trabalhos definido.

6. Valor do subsídio mensal de manutenção

O montante da bolsa corresponde a 1.359,64 €, conforme tabela de valores das bolsas, aprovada pela FCT, I.P. <https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2026/03/Tabela-de-Valores-SMM-2026.pdf>. O bolseiro tem ainda direito ao reembolso dos encargos relativos ao Seguro Social Voluntário (1.º escalão), caso se aplique, de acordo com as condições definidas no Estatuto do Bolseiro de Investigação. O bolseiro beneficiará de um seguro de acidentes pessoais no decurso da bolsa.

O pagamento da bolsa será feito com periodicidade mensal, através de transferência bancária a efetuar pelos serviços do IPMA, I.P. para a conta indicada pelo bolsheiro.

7. Composição do júri

O júri do concurso, nomeado por despacho do Conselho Diretivo do IPMA, IP, é constituído pelos seguintes membros:

Presidente: Doutor Pedro Pousão-Ferreira, Investigador Principal com habilitação - IPMA, IP;

1º Vogal Efetivo: Doutora Florbela Soares, Investigadora Principal - IPMA, IP;

2º Vogal Efetivo: Doutora Cátia Marques, Investigadora Auxiliar - IPMA, IP;

1º Vogal Suplente: Doutora Ana Catarina Matias, Investigadora Auxiliar - IPMA, IP;

2º Vogal Suplente: Mestre João Araújo, Técnico Superior – IPMA, IP.

8. Métodos e critérios de seleção

8.1 Admissão a concurso: serão admitidos a concurso todos os candidatos que satisfaçam os requisitos definidos nos pontos 1 e 11 deste edital.

8.2 Método de avaliação: os candidatos serão avaliados por avaliação curricular (AC) e entrevista (E). A entrevista só se realizará em caso de empate dos candidatos que obtiverem as melhores classificações na AC.

8.3 A avaliação curricular (AC) é expressa quantitativamente de 0 a 20 valores correspondendo à adição dos valores obtidos nos seguintes critérios objetivos: $AC = 0,3 \cdot A + 0,7 \cdot B$ em que:

A - Avalia o mérito académico do candidato, calculando a média das classificações de licenciatura e mestrado.

B - Avalia a experiência anterior para desempenhar as funções requeridas de acordo com:

- a) Experiência em sistemas de aquacultura marinha (0-5);
- b) Experiência em aquacultura de peixes marinhos (0-5);
- c) Experiência em cultivo de equinodermes e/ou macroalgas (0-4);
- d) Experiência em técnicas de amostragem biológicas (0-3);
- e) Experiência em técnicas Laboratoriais (0-3).

8.4. Com base na Avaliação Curricular (AC), será efetuada uma seriação dos candidatos. A entrevista só se realizará em caso de empate dos candidatos que obtiverem as melhores classificações na AC. A entrevista, efetuada presencialmente ou por meios eletrónicos, correspondendo a sua classificação à adição dos valores obtidos nos seguintes critérios: a) Motivação; b) Autonomia; c) Capacidade de adaptação; d) Expressão e fluência verbal. Esses critérios serão classificados de zero a vinte, com o total da entrevista resultante da soma dos critérios a ser dividido por quatro (0 a 20 pontos).

8.5 A classificação final de cada candidato será decidida por maioria simples dos membros do júri.

8.6 Lista Ordenada de Classificação Final: Todos os candidatos admitidos a concurso serão seriados ordenadamente pela classificação atribuída pelo júri. Se for realizada entrevista, a classificação final (CF) será obtida pela soma ponderada da avaliação curricular (AC), com o peso de 40%, e da entrevista (E), com o peso de 60% ($CF = AC \cdot 0,4 + E \cdot 0,6$). Se não for realizada entrevista, a classificação final corresponderá à avaliação curricular.

8.7 O júri do concurso realizará as reuniões necessárias para a obtenção de uma decisão final, documentando em ata os procedimentos utilizados, bem como todos os elementos julgados relevantes para a construção da decisão final. Não havendo candidaturas de mérito, o Júri poderá decidir pela não atribuição desta bolsa.

9. Comunicação dos resultados

Findo o processo de avaliação, os candidatos serão notificados, para o endereço de correio eletrónico indicado na candidatura, da lista ordenada de classificação, num prazo de 5 dias úteis, seguindo-se o processo de audiência de interessados, de acordo com o Código do Procedimento Administrativo. No âmbito do procedimento para atribuição da bolsa, se a lista de classificação final homologada, contiver um número de candidatos aprovados superior ao número de bolsas a ocupar, é constituída uma “lista de reserva de seleção” (que corresponde à lista de classificação final homologada), à qual se poderá recorrer quando haja necessidade de ocupação, por desistência do candidato selecionado, nos termos do C.P.A., a ser utilizada durante o período de elegibilidade do projeto.

10. Homologação

Após a conclusão do processo de audiência de interessados e a sua apreciação pelo júri do concurso, será a decisão final do júri proposta para homologação pelo Conselho Diretivo do IPMA, IP.

11. Apresentação de candidatura

11.1 A candidatura à bolsa de investigação é formalizada através do envio, durante o prazo indicado no ponto 11.4, para o endereço de correio eletrónico candidaturas.bolsas@ipma.pt, do formulário disponível em: <https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMA-FORMULARIO-CANDIDATURA-CC-v1.0.pdf>, devendo ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Cópia do certificado de residência permanente, autorização de residência permanente ou estatuto de residente de longa duração, se aplicável;

- c) Documentos comprovativos das condições exigíveis para o respetivo tipo de bolsa, nomeadamente cópia dos diplomas que atestem o Grau Académico, reconhecidos por uma universidade portuguesa, caso tenham sido obtidos no estrangeiro;
- d) *Curriculum vitae* do candidato atualizado, detalhado e assinado;
- e) Cópia dos comprovativos relativos à experiência profissional e formação, nomeadamente cartas de recomendação, comprovativos de cursos ou estágios realizados;
- f) Documento atualizado comprovativo da situação profissional, com indicação da natureza do vínculo e funções, podendo ser substituído por declaração sob compromisso de honra caso o candidato não exerça qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços;
- g) Documento comprovativo de inscrição em doutoramento, ou em curso não conferente de grau académico integrado no projeto educativo de uma instituição de ensino superior, desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D;
- h) h) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que cumpre os requisitos de admissão ao presente concurso de bolsa, disponível em: <https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/Declaração-Compromisso-Honra-IPMA-BI-Estudante-Doutoramento.pdf>

A referência ao *concurso de bolsa IPMA-2026-019-BI* deve ser indicada no assunto do correio eletrónico de candidatura.

11.2 Caso não seja possível obter os certificados mencionados nas alíneas c) e g) até ao termo do prazo de candidatura, o candidato deve substituí-los por declarações da sua responsabilidade com o correspondente conteúdo, submetidas eletronicamente e, em caso de concessão da bolsa, enviar ao IPMA, I.P. os certificados oficiais, antes da celebração do contrato de bolsa.

11.3 A não entrega da documentação, referida em b), e) e f), no prazo de um mês a partir da data da notificação dos resultados, implica a não concessão de bolsa.

11.4 O período de submissão de candidaturas decorrerá entre os dias **30/06/2026 e 13/07/2026 (10 dias úteis)**.

12. Legislação e regulamentação aplicáveis

- Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 65/2024, de 01 de outubro;

- Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro de 2019, publicado no Diário da República, II Série, Parte C de 16 de dezembro de 2019 com as alterações introduzidas pelo Regulamento n.º 643/2021, de 30 de junho de 2021, publicado no Diário da República, II Série, parte C de 14 de julho de 2021, alterado e republicado pelo Aviso (extrato) n.º 412/2026/2, publicado no Diário da República, II Série, de 07 de janeiro de 2026;

- Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atualmente em vigor;

- Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, publicado no Diário da República, 2.ª Série – Parte C, n.º 154, de 10 de agosto de 2020.

O Presidente do Júri

(Pedro Pousão)